



LEI ORDINÁRIA Nº 526

de 22 de novembro de 1985

"Autoriza a Suplementar mais 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, no Orçamento Vigente do Município".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 526/85, DE 22/11/85

"Autoriza a Suplementar mais 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, no Orçamento Vigente do Município".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar mais 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada do orçamento vigente do município, fazendo uso dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Novembro de 1985.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/11/1985

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 526/1985 - 22 de novembro de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em